



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.675, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração da Lei 1.531, de 27 de novembro de 2014, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei 1.531 de 27 de novembro de 2014, onde consta Lei Federal 11.446/2007, passando a ser Lei Federal 11.445/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para Saneamento Básico e dá outras providências para correção de erro material.

Art. 2º - Fica Instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Francisco Sá do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura constante nos artigos 26, inciso I e 27 da Lei Municipal 1.531 de 27 de Novembro de 2014, de Conselho Municipal da Cidade para Conselho Municipal de Saneamento Básico criado no âmbito da Política Municipal de Saneamento Básico, que tem como objetivo melhorar as condições Ambientais e de Saúde Pública no Município de Francisco Sá.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborar, deliberar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá/MG, aos 05 dias do mês de novembro de 2017.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 05 de novembro de 2017 pelo período de 30 dias, objetivando dar eficácia no quadro (de avisos ou atos) da Prefeitura Municipal e **MÁRIO OSPALDO RODRIGUES CASASANTA** Prefeito Municipal mentamento legal n.º 1675 que dispõe sobre: alteração da Lei 1531, de 27 de novembro de 2014 por ser verdadeira nos termos da Lei, tanto a presente, 05 novembro / 2017.

Nome:
Função:
Cargo (ou atribuição):

Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685